



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 298/2025

Institui a Semana Estadual de Mobilização e Conscientização sobre as Brincadeiras Perigosas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual de Mobilização e Conscientização sobre as Brincadeiras Perigosas.

Parágrafo único. A Semana instituída será anualmente celebrada na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Estadual de Mobilização e Conscientização sobre as Brincadeiras Perigosas objetiva:

I – alertar crianças, adolescentes, famílias, educadores e a sociedade em geral sobre os riscos físicos, psicológicos e sociais envolvidos em brincadeiras perigosas;

II – promover ações educativas nas redes de ensino, com materiais informativos, palestras, rodas de conversa e atividades lúdicas de prevenção;

III – estimular a criação de protocolos escolares para identificação e enfrentamento dessas práticas;

IV – fomentar campanhas midiáticas, inclusive digitais, voltadas à conscientização sobre o tema;

V – incentivar o protagonismo juvenil na construção de uma cultura de segurança e respeito à vida.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 29 de outubro de 2025.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....  
**JUNHO**

.....	.....	.....
	<b>SEMANAS</b>	<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
.....	.....	.....
Primeira Semana	<b>Semana Estadual de Mobilização e Conscientização sobre as Brincadeiras Perigosas</b> Com o objetivo de promover a conscientização da sociedade catarinense sobre a importância do seu papel na proteção integral de crianças e adolescentes.	
.....	.....	.....

” (NR)



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,  
em 29/10/2025, às 15:56.